



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2006

Dispõe sobre a Revisão Anual dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 19.04.06 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados por decisão judicial, ficam revistos no índice de 6% (seis por cento).

Art. 2º As revisões anuais dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, serão efetivadas nas mesmas datas e índices concedidos aos funcionários municipais em geral, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.670/2002 e Art 37, inciso X da Constituição Federal.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de abril de 2006.

REGISTRADA:
Publicada em: 24.04.06

CRISTINO TOLEDO CORREIA
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal